



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1- A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Acendedor multiuso ideal para acender fogões, velas, churrasqueiras e lareiras, design inovador e manuseio confortável, possibilita ver a quantidade de gás, com alça para pendurar, recarregável, cores sortidas. Material em resina termoplástica, piezo cerâmico, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Comprimento 20,5cm, largura 3,9cm, altura 2cm.	UN	5	16,00	80,00
0002	Bandeja acrílica redonda 34cm restaurante incolor para doces salgados buffet festa pct com 12und	PC	10	31,76	317,60
0003	bobina de plastico filme 28x300mt tipo rolopack	UN	200	50,50	10.100,00
0004	Coletor de lixeira para copos descartáveis para copo água e café (200ml/50ml)	UN	1	50,55	50,55
0005	Colher descartável com aproximadamente 18cm para refeição transparente com 1000 unidades.	cx	4	153,00	612,00
0006	Colher descartável de cristal para refeição reforçado com aproximadamente 18 cm de comprimento. pct com 50 unid.	PC	200	5,25	1.050,00
0007	Colheres de plásticos de sobremesa medindo aproximadamente 12,5cm descartáveis pacote com 100 unidades	PC	100	56,80	5.680,00
0008	Colher sobremesa descartável 12,5cm. Pacote com 50 unidades	PC	50	5,03	251,50



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

0009	copo descartável -50ml ,reforçado ,de acordo com as normas da abnt,pct com 100 unidades	PC	73	4,10	299,30
0010	Copo descartável colorido de 200ml- reforçado de acordo com as normas da abnt, pacote com 100 unidades	PC	400	9,75	3.900,00
0011	copo descartável cristal de 200ml-reforçado ,de acordo com as normas da abnt,pesando 220g,pct c/100 unidades.	PC	3540	6,40	22.656,00
0012	Copo descartável neon 200ml pacote com 100 unidades	PC	4	34,64	138,56
0013	Copo em isopor descartável, capacidade 120ml. Embalagem com 100 unidades	PC	10	52,65	526,50
0014	Cumbuca de isopor térmica funda 500ml para caldos quentes. Pacote com 500 unidades	PC	10	102,95	1.029,50
0015	Cumbuca descartável de isopor, com capacidade de 300ml, ideal para sopas, caldos ou sobremesas pct com 100 und.	PC	1004	43,79	43.965,16
0016	Esfera acrílica 6,5cm transparente lembrancinha festa	UN	200	2,90	580,00
0017	Filme de pvc 30cmx300m	RL	50	54,99	2.749,50
0018	Filme pvc próprio para embalagem alimentos medindo 28cm de largura e 300m de comprimento.	RL	5	66,91	334,55
0019	Garfo plástico descartável branco extra forte 50und.	pct	20	22,16	443,20
0020	Garfo plástico para refeição com 18 cm, transparente com 1000unidades	cx	3	128,26	384,78
0021	Garfo plástico sobremesa com 12,5cm, transparente com 1000 unidades	cx	2	97,65	195,30
0022	garfos descartáveis de cristal reforçado com aproximadamente 18cm ,pct com 50 unidades	PC	150	15,90	2.385,00
0023	Garfo sobremesa descartável 12,5cm. Pacote com 50 unidades	PC	150	23,70	3.555,00
0024	Garrafa descartável transparente, com tampa, capacidade de 200ml, ideal para sucos e água de coco, com 100und	PC	1	233,98	233,98
0025	Guardanapo 27,5x32,5 folha simples pco com 50 unidades	PC	50	13,50	675,00
0026	guardanapo de papel com dupla estampa natalina contendo 50und	PC	10	42,00	420,00
0027	Guardanapo de papel folhas coloridas medindo 24 x 22cm. Pacote com 50 unidades	PC	100	19,90	1.990,00
0028	Guardanapo de papel folhas simples medindo 24x22 cm. Pct com 50 unidades	PC	430	6,41	2.756,30



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

0029	Guardanapo de papel xadrez medindo 24 x 22cm. Pacote com 50 unidades	PC	100	15,63	1.563,00
0030	Isqueiro grande cartela com 12 und	UN	9	78,71	708,39
0031	Kit com 6 formas de silicone ovos de páscoa (50g, 100g, 150g, 250g, 350g, 500g)	K	1	99,66	99,66
0032	Luvas descartáveis de vinil sem po, tamanho G com 100und	PC	10	99,90	999,00
0033	Luvas descartáveis de vinil sem po, tamanho M com 100und	PC	20	94,99	1.899,80
0034	Luvas descartáveis de vinil sem po, tamanho P com 100und	PC	20	91,99	1.839,80
0035	Mascara descartável caixa com 100 unidades	cx	50	45,91	2.295,50
0036	Palito de dente, caixa com 1000 unidades	cx	20	46,13	922,60
0037	Palito para churrasco, espeto de madeira com 30cmx4mm pct com 50und	PC	10	17,85	178,50
0038	Papel alumínio em rolo medindo 30cm x 100m	RL	110	63,00	6.930,00
0039	Papel Toalha Multiuso Folha Dupla Pacote Com 2 Rolos de 60m cada. Tamanho da toalha: 20x22cm cada.	PC	120	8,65	1.038,00
0040	Petisqueira 5 divisória acrílico 24cm- cor branca	UN	5	87,41	437,05
0041	Prato/bandeja papelão laminado para bolo e brigadeiro, tamanho 6, pacote com 10 unidades	PC	50	48,90	2.445,00
0042	Prato de papelão nº2. Pacote com 100 unidades	PC	8	25,95	207,60
0043	Prato descartavel de plástico, com 15cm raso ideal para sobremesas, pacote com 10 unidades.	PC	200	4,48	896,00
0044	Prato descartavel de plástico raso, com 21cm, refeição pacote com 10 unidades.	PC	1250	4,60	5.750,00
0045	Prato de sobremesa para doces "coração". Kit com 5 unidades. Cor: Vermelho e Branco	K	40	33,22	1.328,80
0046	Prato fundo 21cm acrílico resistente para refeição com 250 unidades.	cx	5	564,98	2.824,90
0047	Prato fundo isopor 500ml cumbuca para caldos com 200 unidades	PC	20	261,96	5.239,20
0048	Prato raso 15cm na cor branco para sobremesa com 1000unidades	cx	10	194,11	1.941,10
0049	Prato raso 21cm na cor branco para refeição com 250 unidades	cx	5	154,79	773,95
0050	Saco de papel grande para pipoca com dimensões de 10cm x 20cm, branco. Pacote com 100 unidades	PC	20	21,92	438,40
0051	Sacola plástica descartável reforçada, pacote com 1.000 unidades.	PC	30	52,40	1.572,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

0052	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS DIMENSÕES 25CMX40CM, RESISTENTE QUE NÃO LIBERE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUE SUPORTE NO MINIMO 5KG, PCT COM 100 UND	PC	300	167,11	50.133,00
0053	Saquinho de papel para pipoca branco liso 500g com 500 unidades 14 x 19cm, embalagem com 100 unidades	PC	15	34,20	513,00
0054	saquinho plástico branco de tamanho 15x10 para servir cachorro quente pct com 100unid	PC	110	22,00	2.420,00
0055	Squeeze de plástico- 500ml- personalizado. Cores variadas personalizado	UN	200	12,98	2.596,00
0056	Taças acrílicas transparente com borda metalizada dourada personalizada	UN	150	13,99	2.098,50
0057	Touca descartável. Pacote com 100 unidades	PC	50	17,98	899,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO, objetivando atender a festividade desta municipalidade.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2- Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4- Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.5- Subcontratação

8.5.1 – Considerando que o objeto desta licitação é para a contratação de diversos itens que envolvem a execução de múltiplos serviços de naturezas diversas e que são empregados em eventos da administração pública municipal, será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante previa anuência da administração.

8.6- Garantia da contratação

8.6.1. Para garantia da execução do objeto, poderá ser exigido, 05 (cinco) dias úteis antes dos eventos, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ocorrer majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos,



em casos de eventos de maior porte que a administração entenda ser necessário a presente garantia.

8.6.2. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

8.6.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7- Da exigência de amostra:

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. Os serviços a serem executados, deverão ser **SOLICITADOS** do Setor solicitante, detalhando o local dos serviços (qualquer local dentro dos limites do município de Pedro Teixeira) com no mínimo **10 (dez) dias de antecedência dos serviços**.

9.1.2 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 5 dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.5 - Em caráter de urgência o atendimento será realizado em até 24h, através das demandas da secretaria municipal solicitante.

9.2- Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.3- As comunicações entre o(a) Município de Pedro Teixeira e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O Município de Pedro Teixeira poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão do contrato.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1- DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12- LIQUIDAÇÃO

12.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, CNPJ nº 18.338.228/0001-51, situada a Rua Professor João Lins, 447, Alvorada, Pedro Teixeira.

12.2.1- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5- A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13- PRAZO DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14- FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- REAJUSTE

15.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

15.5 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 10 (dez) dias, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2- Condições de participação?

16.2.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3- Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5- Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7- Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará licitação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6- Qualificação Econômico-Financeira



16.6.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.7- Qualificação Técnica

16.7.1. Não será exigido documentação de qualificação técnica.

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

18.2.– 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 137 – Fonte 1.500

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 A Administração, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.1. as peculiaridades do caso concreto.

19.3.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.1. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 19.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 30 de outubro de 2025.

Danilo Cristifon da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE INTERNO